

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar gastos em até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a realização do 8º Campeonato Regional de Futsal e, dá outras providências".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos em até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na realização do 8º Campeonato Regional de Futsal a realizar-se entre os dias 02 de fevereiro a 31 de março de 2018 na Comunidade de Linha Santo Antônio, município de Ilópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 23 de janeiro de 2018.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2018**

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de Lei objetiva autorizar gastos no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) na compra de troféus para realização do 8º Campeonato Regional de Futsal a realizar-se entre os dias 02 de fevereiro a 31 de março de 2018 na Comunidade de Linha Santo Antônio, município de Ilópolis pelo Esporte Clube Santo Antonio.

Tal evento estará previsto no Calendário de Eventos do Município a ser aprovado por esta Colenda Câmara, o qual terá presença de competidores de diversos municípios da região e tem por objetivo valorizar a disciplina, respeito e espírito esportivo bem como a integração social entre os participantes.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua aprovação.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**